



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XI - Recife, terça-feira, 23 de janeiro de 2024 - Nº 015

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos



Recife, 15 de janeiro de 2024

Ao
Dr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos
Ilmo. Secretário de Defesa Social de Pernambuco

C/cópia ao Coronel Tibério César dos Santos
Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco

3900009777.000094/2024-50
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
PROTOCOLO GERAL
Recebi o original em 16/01/24
Hora 14:58
Gibson

A Câmara de Dirigentes Lojistas do Recife – CDL Recife vem através do presente registrar e agradecer em nome do segmento lojista de nossa cidade, a atuação da Polícia Militar durante o período de final de ano com a exitosa Operação Papai Noel, em especial na área central do Recife, oferecendo segurança e tranquilidade para lojistas, funcionários e consumidores em geral, durante o período de compras de Natal.

O trabalho realizado pela PMPE em parceria com a Polícia Civil, sob a coordenação da Delegada Bárbara Fort, no centro da Capital do Estado foi exemplar. O Policiamento Ostensivo a pé, em bicicletas, motos e outras viaturas executado pelo 16º Batalhão de Polícia Militar, transmitiu a segurança necessária para que a população estivesse tranquila ao circular no centro da capital.

Aos policiais que desempenharam seu trabalho com dedicação e respeito à população os nossos mais profundos agradecimentos e elogios, em nome dos lojistas, seus colaboradores e todos que passaram pelo nosso centro durante o período das festas de final de ano.

Ressaltamos ainda a importância da continuidade das ações, tanto no centro, quanto nas áreas de comércio dos bairros, para que sejam minimizadas as ocorrências delituosas, tornando o Recife uma cidade cada vez mais segura para todos.

Atenciosamente,

Frederico Penna Leal
Presidente



Rua do Riachuelo, Edif. Círculo Católico, 105 - Sobreloja - Boa Vista - Recife/PE | Cep: 50050-400
Fone/Fax: (81) 3418.1122 - www.cdirecife.com.br - www.spcbrasil.org.br

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 015 DE 23/01/2024

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 56.095, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece normas de operacionalização dos Orçamentos do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2024.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 34 a 42 e 71 da Lei nº 18.297, de 27 de setembro de 2023, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2024,

DECRETA:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas de operacionalização do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, cujos programas e ações são os aprovados pelo Plano Plurianual 2024/2027, na parcela correspondente a este exercício, abrangendo todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta que deles participam.

CAPÍTULO II

DAS OPERAÇÕES DE LANÇAMENTO DO ORÇAMENTO FISCAL NO SISTEMA CONTÁBIL

Art. 2º No exercício de 2024, o lançamento dos créditos orçamentários no sistema contábil será procedido em nível de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

§ 1º A execução orçamentária da despesa será efetuada até o nível de elemento, sendo o saldo da dotação apurado em nível de grupo, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

§ 2º Cabe à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (SEPLAG) o lançamento, no sistema e-Fisco, dos créditos orçamentários originários da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, bem como os decorrentes de créditos adicionais e de remanejamentos orçamentários.

CAPÍTULO III

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 3º No exercício de 2024, as alterações de dotações orçamentárias serão efetuadas de forma automatizada, através de módulo próprio do sistema e-Fisco e obedecerão ao disposto nos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos arts. 34 a 42 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei nº 18.297, de 27 de setembro de 2023, nos arts. 10 a 13 da Lei Orçamentária Anual de 2024, na Lei nº 18.428, de 2023, e, ainda, às determinações deste Decreto.

Art. 4º As alterações que constituam objetivos novos e incidam em inclusão de órgão, programa e ações na Lei Orçamentária Anual, antes de serem formalizadas em solicitações de crédito adicional, deverão ser submetidas a processo de análise, a fim de, também, serem incluídas no Plano Plurianual, conforme o disposto no art. 17.

Art. 5º As alterações orçamentárias poderão ocorrer de forma centralizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional ou descentralizada, por meio de solicitação das Unidades Gestoras Coordenadoras – UGCs.

§ 1º As alterações orçamentárias centralizadas independem de autorização da Câmara de Programação Financeira (CPF), colegiado vinculado ao Núcleo de Gestão, conforme § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, e poderão ocorrer nas seguintes situações:

I - alterações decorrentes de reforma administrativa e de Estado de Calamidade Pública declarados na forma legal;

II - correção de erros de operacionalização;

III - atendimento a decisões do Núcleo de Gestão, a que se refere a Lei Complementar nº 141, de 2009;

IV - atendimento a decisões da Câmara de Programação Financeira – CPF;

V - ajuste das dotações orçamentárias relativas aos seguintes temas:

a) despesa de pessoal;

b) auxílio funeral e indenização por invalidez ou morte;

c) recursos financeiros provenientes de convênios e operações de crédito setoriais, desde que comprovada a existência de orçamento disponível na Unidade Orçamentária; e

d) adequação orçamentária das Unidades Gestoras de Encargos Gerais do Estado;

VI - alterações nos créditos oriundos de emendas parlamentares, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

VII - outros casos excepcionais definidos pela CPF.

§ 2º No caso das alterações descentralizadas, as solicitações serão elaboradas pelas UGCs de cada Secretaria de Estado ou órgão equivalente e encaminhadas ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, pelos titulares dos órgãos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, pelos Secretários de Estado e titulares de órgãos equivalentes, aos quais se subordinem os órgãos da administração direta e as entidades supervisionadas, mediante cadastro inicial no sistema e-Fisco e formalização do pleito no Sistema Eletrônico Informações (SEI), com o detalhamento das alterações propostas nos créditos orçamentários de cada ação.

§ 3º A solicitação de alteração orçamentária cadastrada no Sistema Eletrônico Informações (SEI) somente será analisada se nela constar:

I - código da solicitação de alteração orçamentária ordinária ou extraordinária correspondente cadastrada no Sistema e-Fisco, conforme disposto no art. 7º;

II - justificativa e memória de cálculo demonstrando adequação aos normativos vigentes relacionados a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Estado de Pernambuco;

III - informações adicionais sobre a necessidade de alteração, com todas as informações e documentos necessários à análise pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, com base no disposto no § 5º do art. 7º;

IV - no caso de créditos orçamentários financiados por convênios novos, reativados ou alterados e novas operações de crédito, não incluídos nas previsões orçamentárias, nos termos do inciso VI do art. 10 da Lei Orçamentária Anual de 2024, Lei nº 18.428, de 2023, com o registro atualizado do instrumento de convênio a fundo perdido no sistema e-Fisco ou cópia de contrato da operação de crédito;

V - no caso de créditos orçamentários financiados por superávit financeiro de exercício anterior, com a devida apuração em balanço patrimonial, registro atualizado no sistema e-Fisco, e extrato bancário da conta corrente; e

VI - no caso de créditos orçamentários financiados por excesso de arrecadação de receitas próprias do órgão, com o demonstrativo da estimativa do referido excesso ou por meio de sua evidenciação.

§ 4º Compete à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional proceder à elaboração final da minuta do crédito orçamentário solicitado, após a aprovação da solicitação.

§ 5º O não cumprimento dos procedimentos dispostos no § 3º implicará a devolução da solicitação ao órgão de origem.

§ 6º Nos casos em que as alterações descentralizadas elaboradas pelas UGCs coincidam com as finalidades possíveis de serem tratadas centralizadamente, fica a Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, a seu critério, autorizada a tratar do pleito diretamente, sem necessidade de autorização prévia da CPF.

§ 7º As alterações orçamentárias em que a abertura de créditos possua origem em superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, devem ser submetidas à análise da CPF, mesmo que conste no rol de temas cuja alteração independa de sua autorização, previsto neste artigo.

Art. 6º As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação e as fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais poderão ser modificados, numa mesma ação, para melhor atender às necessidades de execução, não constituindo tais modificações, quando isoladamente, créditos adicionais, nos termos do art. 35 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei nº 18.297, de 2023, devendo essas modificações e permutas serem solicitadas pelas UGCs, na forma do art. 5º, § 3º, e aprovadas pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional.

Art. 7º As solicitações de alterações orçamentárias obedecerão a dois ciclos, sendo um ordinário e um extraordinário, com periodicidade a ser definida por Portaria do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional.

§ 1º O ciclo ordinário abrangerá tanto as alterações que impliquem abertura de crédito suplementar, neste caso com a apresentação de fonte de cobertura, como aquelas que não constituem créditos orçamentários, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei Orçamentária Anual de 2024, Lei nº 18.428, de 2023.

§ 2º O ciclo extraordinário abrangerá as alterações orçamentárias quando da ocorrência de déficit orçamentário que possa comprometer o cumprimento dos objetivos e metas do Governo que constituam crédito suplementar para qual o órgão interessado não apresente indicação de fonte de financiamento para a sua cobertura.

§ 3º Fica vedado, durante a execução do exercício 2024, o envio de ciclos ordinários propondo anulação de dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais para suplementar despesas com outra finalidade, devendo estas ser enquadradas como ciclo extraordinário.

§ 4º Os processos de análise de ciclos extraordinários descentralizados serão instruídos junto à CPF por meio de parecer elaborado pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional com os seguintes elementos, quando aplicáveis:

I - identificação da prioridade programática ou obrigatoriedade legal da realização da despesa objeto da solicitação;

II - análise dos cronogramas físico-financeiros dos contratos e/ou termos de referência e/ou processos licitatórios da despesa objeto da solicitação;

III - verificação de limites presentes em normativos vigentes que tratem sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Estado de Pernambuco;

IV - apuração do histórico de execução da despesa objeto da solicitação;

V - verificação de saldos não liquidados disponíveis nas UGCs, como alternativa para financiamento da despesa objeto da solicitação;

VI - análise da disponibilidade financeira por fonte de recurso;

VII - verificação de limites de despesa adicionais estabelecidos pela Câmara de Programação Financeira;

VIII - projeção dos principais gastos relacionados ao objeto da solicitação; e

IX - análise das alterações orçamentárias já realizadas durante o ano.

§ 5º As Unidades Gestoras deverão instruir adequadamente os processos dos ciclos ordinários e extraordinários centralizados com todas as informações e documentos necessários à análise pela SEPLAG, que poderá a qualquer tempo solicitar informações adicionais que julgue necessárias.

§ 6º As solicitações de alterações enviadas fora dos prazos estabelecidos na Portaria do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional de que trata o caput poderão ser devolvidas ou ter sua análise suspensa até o próximo ciclo, a critério da SEPLAG.

Art. 8º Os projetos de lei do Poder Executivo, referentes à criação, à reestruturação e à alteração de atribuições ou subordinação de órgãos e entidades componentes da sua estrutura administrativa, deverão ser previamente encaminhados à apreciação das Secretarias da Fazenda e de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, para a devida verificação da adequação quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis.

CAPÍTULO IV

DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 9º Em casos excepcionais em que a execução de determinada ação orçamentária couber à unidade gestora diversa daquela indicada na Lei Orçamentária Anual, a delegação executiva dos créditos correspondentes será procedida mediante o regime de descentralização de crédito orçamentário, observado o disposto nos arts. 40 e 41 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei nº 18.297, de 2023, e no art. 17 da Lei Orçamentária Anual de 2024, Lei nº 18.428, de 2023.

§ 1º A descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras pertencentes a um mesmo órgão ou entidade denomina-se descentralização interna ou provisão orçamentária.

§ 2º A descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras pertencentes a órgãos ou entidades distintas denomina-se descentralização externa ou destaque orçamentário.

Art. 10. Os créditos orçamentários objetos de descentralização só poderão ser utilizados para atingir a finalidade determinada na ação orçamentária correspondente, respeitados o programa e a classificação funcional a que estejam vinculados.

Art. 11. A descentralização externa ou destaque orçamentário deve ser formalizada por meio do Termo de Execução Descentralizada – TED, instrumento celebrado entre as partes, que indicará o objeto, a dotação a ser descentralizada, as obrigações dos partícipes e a justificativa para a utilização desse regime de execução de despesa.

§ 1º O destaque orçamentário constitui uma transação de caráter excepcional, podendo ocorrer nas seguintes situações:

I - falta, circunstancial, de condições operacionais adequadas da unidade titular da ação para executá-la;

II - especialização da entidade ou órgão delegado, na natureza da ação objeto do destaque; ou

III - outras situações que se enquadrem e justifiquem a utilização do mecanismo.

§ 2º Não é permitido o pagamento de taxa de administração ou qualquer outra forma de remuneração à unidade executora da ação destacada.

§ 3º As solicitações de destaque orçamentário deverão ser elaboradas de forma automatizada pelas Unidades Gestoras Executoras - UGEs das diversas Secretarias de Estado e órgãos equivalentes, concedentes do destaque orçamentário, utilizando funcionalidade específica do sistema e-Fisco, e, em seguida, encaminhadas à respectiva UGC, devidamente acompanhadas de minuta do Termo de Execução Descentralizada – TED de que trata o caput.

§ 4º A aprovação da concessão do destaque orçamentário solicitado será expedida pela UGC concedente, não se aplicando ao instrumento de descentralização do crédito o disposto no inciso IV do art. 5º do Decreto nº 52.359, de 2 de março de 2022.

§ 5º O disposto no § 4º não dispensa a obrigatoriedade de prévio envio à Procuradoria Geral do Estado dos editais, contratos, convênios e instrumentos congêneres que sejam posteriormente firmados pelo órgão ou ente destinatário do destaque orçamentário, para execução da ação, nas hipóteses previstas no Decreto nº 52.359, de 2022.

CAPÍTULO V

DAS TRANSAÇÕES ENTRE UNIDADES PARTICIPANTES DO ORÇAMENTO

Art. 12. Na execução orçamentária de 2024, o pagamento de despesas decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços fornecidos por unidades participantes do Orçamento Fiscal, inclusive inversão financeira no capital de empresa dependente, pagamento de impostos, taxas e contribuições, será efetuado mediante empenho, classificadas as despesas na modalidade 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme determinação estabelecida pela Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, a unidade adquirente ou pagadora solicitará à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional a inclusão da modalidade referida acima, nos casos não previstos na dotação através da qual a despesa deverá ser realizada, mediante os procedimentos indicados no Capítulo III.

Art. 13. Os órgãos e as entidades recebedores dos recursos de que trata o art. 12 classificarão os correspondentes ingressos como receitas intraorçamentárias, de maneira a evitar a dupla contagem, conforme determinação estabelecida na Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006.

CAPÍTULO VI

DOS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 123 da Constituição Estadual, nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais legislações pertinentes, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, publicará, no Diário Oficial do Estado, os seguintes relatórios:

I - até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme modelos aprovados pela Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho 2023; e

II - até o trigésimo dia após o encerramento de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria STN/MF nº 699, de 2023.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo evidenciarão as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas realizadas, e contemplarão a execução orçamentária de todos os órgãos e entidades do Estado, observando-se o que dispõe o § 3º do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 15. As empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes do Orçamento de Investimento ficam obrigadas a publicar, no Diário Oficial do Estado, Relatório Resumido da Execução do Orçamento de Investimento, na forma estabelecida no Anexo Único, até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, evidenciando a efetiva realização das fontes de recursos e as despesas incorridas com investimentos programados, de acordo com detalhamento constante da Lei Orçamentária e suas alterações.

§ 1º O demonstrativo de que trata o caput deverá ser acompanhado de notas explicativas, de forma a justificar o resultado apurado no período.

§ 2º Os dados constantes do relatório de que trata o caput deverão ser enviados à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, através do Sistema Eletrônico Informações (SEI).

Art. 16. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a proceder ao bloqueio das quotas financeiras das entidades integrantes do Orçamento Fiscal que não tenham a contabilização atualizada no Sistema e-Fisco, quando do fechamento contábil de cada mês no referido sistema.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL

Art. 17. Todo órgão, programa e ações somente poderão ser incluídos na programação do Governo do Estado através do Plano Plurianual, mediante projeto de lei específica encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado, por iniciativa do Poder Executivo.

Parágrafo único. As solicitações de inclusão e de alteração de que trata o caput serão dirigidas ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional pelos titulares dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, pelos Secretários de Estado e titulares de órgãos equivalentes, aos quais se subordinem os órgãos da administração direta e as entidades supervisionadas, mediante ofício no Sistema Eletrônico Informações (SEI), acompanhado das informações necessárias à elaboração dos instrumentos que formalizarão a inclusão ou alteração acima referidas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, a Secretaria da Fazenda e a Secretaria da Controladoria Geral do Estado poderão editar normas complementares necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 20. Revoga-se o Decreto nº 54.455, de 27 de fevereiro de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de janeiro do ano de 2024, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado
FABRÍCIO MARQUES SANTOS
WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA
ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO (ARTIGO 123 PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

SECRETARIA:			Em R\$ 1,00		
ENTIDADE:					
BIMESTRE:					
FONTES DE FINANCIAMENTO			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
ESPECIFICAÇÃO	Do Bimestre	No Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Do Bimestre	No Exercício
Recursos de Geração Própria (1)			Programa (código)	-	-
			Ação (código)		
Recursos para Aumento de Capital (2)	-	-	Ação (código)		
Recursos Livres			Ação (código)		
Especificar1			Ação (código)		
de Outras Vinculações					
Especificar2			Programa (código)	-	-
			Ação (código)		
Recursos de Operações de Crédito a Longo Prazo (3)	-	-	Ação (código)		
Internas			Ação (código)		
Externas					
			Programa (código)	-	-
Outras Fontes de Financiamento (especificar) (4)			Ação (código)		
			Ação (código)		
			Ação (código)		
TOTAL DAS FONTES DE FINANCIAMENTO (5) = (1+2+3+4)	-	-	TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)	-	-
RESULTADO			RESULTADO		
DEFICIT (7) = (5-6, se 6 for maior que 5)			SUPERAVIT (8) = (5-6, se 5 for maior que 6)		
TOTAL (5+7)	-	-	TOTAL (6+8)	-	-
Nota Explicativa					

1 Discriminar, quando for o caso, os recursos de livre aplicação.

2 Discriminar, quando for o caso, os recursos vinculados de Outras Fontes, a exemplo do Fundo Rodoviário, Ferroviário Aquaviário de Pernambuco – FURPE.

ATOS DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 155 - Exonerar Cel PM **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS** do cargo em comissão de Comandante Geral da Polícia Militar, símbolo DAS- 1, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social.

Nº 156 - Nomear Cel PM **IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS** para exercer o cargo em comissão de Comandante Geral da Polícia Militar, símbolo DAS-1, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social.

Nº 157 - Exonerar **SIMONE DE AGUIAR CUNHA BARROS** do cargo em comissão de Chefe de Polícia Civil, símbolo DAS-1, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social.

Nº 158 - Nomear **RENATO MÁRCIO ROCHA LEITE** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Polícia Civil, símbolo DAS-1, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social.

Nº 176 - Designar **EDMILSON BATISTA FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 2960451, para responder pelo expediente da Diretoria de Administração Geral, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 15 a 29 de dezembro de 2023, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença médica.

Nº 177 - Designar **PAULO ANDRÉ FURTADO DA SILVA**, matrícula nº 2725258, para responder pelo expediente do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 01 de agosto de 2023 a 27 de janeiro de 2024, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença prêmio.

Nº 178 - Designar **MORGANA ALVES DE ALBUQUERQUE BEZERRA**, matrícula nº 2725312, para responder pelo expediente da Diretoria Integrada Especializada, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 12 de dezembro de 2023 a 08 de julho de 2024, durante a ausência de sua titular, em gozo do gozo de licença prêmio e férias regulamentares.

Nº 179 - Designar **ROGER STEVE DE SOUZA**, matrícula nº 3877035, para responder pelo expediente do cargo de Assessor da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 02 a 25 de janeiro de 2024, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença médica.

Nº 180 - Designar **RICARDO CÉSAR BARBOSA MACÁRIO**, matrícula nº 2725290, para responder pela Assessoria do Gabinete da Chefia da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 08 a 22 de janeiro de 2024, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 181 - Designar Delegado de Polícia Civil **JOÃO PAULO DE ANDRADE**, matrícula nº 2725096, para responder pelo expediente do cargo de Gestor do Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 17 a 22 de janeiro de 2024, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 188 - **PROMOVER** ao posto de **CAPITÃO PM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os artigos 5º e 48, § 4º, ambos da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais da Administração (QOA), o 1º **TENENTE QOAPM ADEILTON JOSÉ DE SOUZA**, matrícula nº 31.060-3, com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2023.

Nº 189 - **PROMOVER** ao posto de **2º TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45, ambos da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o **SUBTENENTE QPMG SAMUEL PINTO DE ALMEIDA**, matrícula nº 930.246-8, com efeito retroativo a 11 de dezembro de 2023.

Nº 190 - **PROMOVER** ao posto de **2º TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45, ambos da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o **SUBTENENTE QPMG WELLINGTON GALDINO DA SILVA**, matrícula nº 950.171-1, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Nº 191 - **PROMOVER** ao posto de **TENENTE CORONEL BM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major BM **MARCÍLLO JOSÉ DOURADO CABRAL**, matrícula nº 930203-4, com efeito retroativo a 11 de dezembro de 2023.

Nº 192 - **PROMOVER** ao posto de **MAJOR BM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o

Capitão BM **LUÍS ANTÔNIO DE LUCENA CHAVES**, matrícula nº 930143-7, com efeito retroativo a 26 de dezembro de 2023.

Nº 193 - PROMOVER ao posto de **MAJOR BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com artigos 5º e 48, § 6º, da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), o Capitão BM **RUBENS MANOEL DE MORAES**, matrícula nº 798262-3, com efeito retroativo a 11 de dezembro de 2023.

Nº 194 - PROMOVER ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com artigos 5º e 48, § 6º, da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), o Primeiro-Tenente BM **ROGÉRIO DAVINO DE LIMA**, matrícula nº 798270-4, com efeito retroativo a 26 de dezembro de 2023.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 015, de 23/01/2024).

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 019 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, de **JOAO BATISTA TADEU DE ARAUJO, DANIEL DE OLIVEIRA JORDÃO, ARTHUR FELIPE DE ALMEIDA FEITOSA E SILVA e ITAMAR CORREIA MARQUES DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Maceió – AL, no dia 09 de janeiro de 2024.

Nº 020 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, de **DIEGO JARDIM FEITOSA, JONAS DA ROCHA FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR DE LIMA SÁ, BRENDA VENTURIERI, TIAGO FRANCISCO SOARES JÚNIOR e STEVEN TAVARES DE MELO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Natal – RN, nos dias 09 e 10 de janeiro de 2024.

Nº 021 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Subtenentes RRBM **CLAÚDIO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA, FLÁVIO FRANCISCO DOS SANTOS e OTONISIO FREITAS DA SILVA**, e do 2º Sargento RRPM **ISAAC COUTINHO DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Brasília – DF, no período de 09 a 17 de janeiro de 2024.

Nº 022 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel PM **GEOVANI AUGUSTO GOMES NASCIMENTO**, da referida Secretaria, para participar do I *Workshop* Nacional de Inteligência das Polícias Militares do Brasil, na cidade de Caeté - MG, no período de 26 a 29 de fevereiro de 2024.

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
Secretário da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 1207, de 29 de dezembro de 2023.

Onde se lê:..no dia 28 de dezembro de 2023.

Leia-se:..nos dias 11 e 12 de janeiro de 2024.

Nº 1207 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **MARCELO MATIAS DE SOUZA JÚNIOR**, do Comissário Especial de Polícia **EMMANUEL OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, da 2º Tenente PM **LUANA PRISCILA DO NASCIMENTO MOREIRA**, e do 3º Sargento PM **JEFFERSON DUTRA DE AQUINO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Aracaju - SE, no dia 28 de dezembro de 2023.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 015, de 23/01/2024).

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 483 – Designar o Agente de Polícia **Ayrton Magno de Oliveira**, mat. nº 3875822, para a Função Gratificada de Apoio 2, Símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 1ª Equipe de Plantão da DP da 90ª Circ. – Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 01/01/2024**.

Nº 484 – Designar a Escrivã de Polícia **Ana Carolina Barkokebas Santiago**, mat. nº 2734354, para a Função Gratificada de Apoio 3, Símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Unidade de Contratos e Convênios, da DIAG.

Nº 485 – Designar o Agente de Polícia **André Gustavo de Siqueira Barbosa**, mat. nº 3506533, para a Função Gratificada de Supervisão 3, Símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 1ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GABPCPE, **com efeito retroativo ao dia 28/12/2023**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 486 – Dispensar o TEN CEL QOPM **Kleber Noberto de Amorim**, mat. nº 9300635, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, do CFAP da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2024**.

Nº 487 – Dispensar o MAJ QOPM **Walmir Pereira dos Santos**, mat. nº 1010751, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da DTEC da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 20/12/2023**.

Nº 488 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2024**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
MAJ	9507132	ALEXANDRE HENRIQUE CASANOVA FERREIRA	4º BPM
CB	1139835	BRUNO CAVALCANTE DA ROCHA	DPO
1º SGT	1033140	CRISTINA ANGELICA SANTOS DA ROCHA	EMG
SD	1223658	ANDERSON PAULINO BATISTA DOS SANTOS FEITOZA	EMG
3º SGT	1111663	EVSON NAPOLEAO VIRGULINO SANTOS	DTEC
2º SGT	1030892	BRUNO LEONARDO CALADO PACHECO	DASIS
3º SGT	1103253	SIDNEI ARAUJO FERREIRA	DASIS
1º SGT	9106227	FLAVIO PARAIBA MARQUES	ACG
2º SGT	9805362	RONALDO JOSE BARBOSA DE ANDRADE	DIRESP
1º SGT	1070320	FABRÍCIO FREITAS DO NASCIMENTO	CPO
MAJ	9600060	ROGERIO REIS PEREIRA DA SILVA	CFARM
ST	9406948	MARCIO LEAL DE OLIVEIRA	DPO - COPOM
1º SGT	1033034	MARIA DA CONCEICAO BARROS DOS SANTOS	DPO - COPOM
3º SGT	1065130	LEANDRO JOSE FERREIRA MONTARROYOS DE OLIVEIRA	DPO - COPOM
CB	1131605	AMAMDY ENES DO AMARAL LIMA	DPO - COPOM
CB	1163957	JOSE PAULO DOS SANTOS	DPO - COPOM
1º TEN	9108416	ALTAIR MARCOS SALES DA PAZ	DASDH
MAJ	1040901	DEBORA MELO PEREIRA DA SILVA	CPM

Nº 489 – Dispensar a ST PM **Adriana de Fatima Trindade de Mendonca**, mat. nº 1043340, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DAS, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 04/12/2023**.

Nº 490 – Dispensar o 3º SGT PM **Histephane Maria Bezerra de Vasconcelos**, mat. nº 1098322, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DAS, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 21/12/2023**.

Nº 491 – Dispensar o MAJ PM **Marcos Paulo Oliveira de Andrade**, mat. nº 1021346, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do 20º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 21/12/2023**.

Nº 492 – Dispensar o 1º TEN PM **Rosangela Maria dos Santos**, mat. nº 1033506, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do 5ª CIPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2023**.

Nº 493 – Dispensar o ST PM **Anderson Pereira Jorge**, mat. nº 1034090, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do DTEC, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 20/12/2023**.

Nº 494 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2024**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
3º SGT	1048040	FERNANDO LUIS DE BARROS	DPO
3º SGT	1096885	ALEXANDRE GOMES DA SILVA	DPO
CB	1140604	HUGO FABIANO AZEVEDO DOS SANTOS	DPO

3º SGT	1068393	JEDIAEL ARNALDO DE FREITAS SILVA	EMG
2º SGT	1058932	JOSE ALEXSANDRO BORGES	DTEC
CB	1181076	MARIA ROSEANE SILVA	DASIS
CB	1109200	WILSON JOÃO DA SILVA	DASIS
CB	1104322	SIMONE DA SILVA E SILVA	DIRESP
CB	1123360	DANILO ANDRADE MENDES DA SILVA	DIRESP
SD	1215973	LAIS MENDES FIALHO	DIRESP
SD	1222570	KEYLA MOREIRA LINS	DIRESP
CB	1131680	IZABEL SYLVIA NEVES LEITE PEREIRA	CMH
MAJ	1043170	JONATHAS DE OLINDA BARROS	13º BPM
3º SGT	1109480	SANDRA MOREIRA DA CRUZ MENDONÇA	2º BIESP
1º TEN	1049550	LUIZ CARLOS DE CARVALHO ORDONHO	BPRP
3º SGT	1083961	WELBIS GOMES DA SILVA	2º BPM
1º SGT	1033760	JOSEANE SIQUEIRA DA SILVA MELO	14º BPM
2º SGT	9509666	NOELITO MATIAS DOS SANTOS JUNIOR	7ª CIPM
2º TEN	1127950	KLEBER DE MELO CRAVEIRO FILHO	CIPMOTO
CB	1123394	ERYKA PRYSCILLA QUEIROZ ROCHA	AG

Nº 495 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2023:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
1º TEN	9500120	TALMON GRACIANO DOS SANTOS	5ª CIPM
CB	1156624	LENILMA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	5ª CIPM

Nº 496 – Dispensar a ASS TEC EM DEFESA SOCIAL-ASDS **Alda Santiago Araujo**, mat. nº 8303, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da DASIS da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2024.**

Nº 497 – Designar o ST QPMG **Anderson Pereira Jorge**, mat. nº 1034090, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da DTEC da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 20/12/2023.**

Nº 498 – Designar a MAJ QOPM **Debora Melo Pereira da Silva**, mat. nº 1040901, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, do CPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 04/12/2023.**

Nº 499 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2024:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
ST	1031457	LUIZ ANDRE GOMES DE ANDRADE	DPO
CB	1176773	ESRON BEZERRA DA SILVA	EMG
ST	1063103	ROSEMBERG MIGUEL DO NASCIMENTO	EMG
2º SGT	1058932	JOSE ALEXSANDRO BORGES	DTEC
1º TEN	1045733	CARLA RENATA DA SILVA CHAGAS	DASIS
2º TEN	1237179	ELLYNE HENRIQUE CARDOSO DE VASCONCELOS	DASIS
2º SGT	1063677	HENRIQUE RODRIGUES GOMES	ACG
3º SGT	1091417	GRIVALDINA MELO	DIRESP
SD	1206516	LUAN FERNANDES MOURA LUZ	CPO
2º SGT	1070088	DAVI SANTOS NATIVIDADE	4º BPM
MAJ	1062522	IRLA ALVES DA SILVA	DASIS
ST	9805982	WLADEMIR BORGES DOS SANTOS	DPO - COPOM
ST	1056107	SERGIO RAFAEL ARAUJO DE LIRA	DPO - COPOM
ST	1055852	VALQUIRIA MARIA BARBOSA	DPO - COPOM
ST	1029126	ANDREA TEODOSIA CANDIDA CABRAL	DPO - COPOM
MAJ	1043170	JONATHAS DE OLINDA BARROS	20º BPM
2º SGT	1034766	VALKER MAGALHAES PEREIRA	DASDH
MAJ	1010808	ANDRE LUIZ BARROS ROLIM	CPM

Nº 500 – Designar o 3º SGT PM **Fabio Correia Silva**, mat. nº 1092812, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DAS, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 04/12/2023.**

Nº 501 – Designar o MAJ PM **Marcos Paulo Oliveira de Andrade**, mat. nº 1021346, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DAS, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 21/12/2023.**

Nº 502 – Designar o 1º TEN PM **Fernando Ricardo Pereira de Melo**, mat. nº 1138863, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do 5ª CIPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2023.**

Nº 503 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2024:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
ST	1062972	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	DPO
ST	1063456	JOAO RICARDO CARDOSO	DPO
1º SGT	1047205	ELISANGELA JOSE DA SILVA	DPO
SD	1201280	AERTON DEYWD VIDAL DA SILVA	EMG
CB	1161016	RAPHAEL XAVIER SANTOS	DTEC
2º SGT	1030892	BRUNO LEONARDO CALADO PACHECO	DASIS
3º SGT	1103253	SIDNEI ARAUJO FERREIRA	DASIS
3º SGT	1084585	KLECIA DANIELE RODRIGUES DE SOUZA	DIRESP
3º SGT	1090186	ALEX BRUNO ROCHA DA SILVA	DIRESP
CB	1155865	GLEYCIANE CARLA DA SILVA	DIRESP
CB	1196626	ERICK SANTOS DE MORAES	DIRESP
3º SGT	1095650	ALMIRANICE YARA DE MOURA FERREIRA	CMH
CB	1157515	GEISIANE BRAGA DA SILVA	13º BPM
3º SGT	1076035	DERMEVAL RODOVALHO DE ALENCAR JUNIOR	2º BIESP
CB	1149253	SIDNEY SHELDON SOARES DOS SANTOS	BPRP
CB	1162659	CARLOS ALBERTO IZIDORO DE ARAUJO FILHO	2º BPM
CB	1133861	ROBSON SEVERINO DA SILVA	14º BPM
CB	1155776	VILDSON DA SILVA NOBRE GOMES	AG

Nº 504 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2023:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
1º TEN	1033506	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	5ª CIPM
SD	1197436	LAVINIA ALZIRA DE MELO NASCIMENTO	5ª CIPM

Nº 505 – Designar a CB QPMG **Maria Roseane Silva**, mat. nº 1181076, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da DASIS da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2024.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 506 – Designar o Agente de Polícia **Bruno Charles Ribeiro Amorim**, mat. nº 3875784, para a Função Gratificada de Apoio 2, Símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 215ª Circ. - Lagoa Grande, da 25ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2.

Nº 507 – Dispensar a Agente de Polícia **Claúdia Vanessa Araújo Nascimento**, mat. nº 3506932, da Função Gratificada de Apoio 2, Símbolo FGA-2, da 4ª Equipe da Coordenação dos Serviços de Plantão Policial, da SUBCP/GABPCPE, conforme CI nº 6/2024.

Nº 508 – Designar a Agente de Polícia **Claúdia Vanessa Araújo Nascimento**, mat. nº 3506932, para a Função Gratificada de Supervisão 3, Símbolo FGS-3, da 4ª Equipe da Coordenação dos Serviços de Plantão Policial, da SUBCP/GABPCPE.

Nº 509 – Atribuir ao Agente de Polícia **João Baptista Tadeu de Araújo**, mat. nº 3505545, a Gratificação de Operações Especiais 2, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO, **com efeito retroativo ao dia 04/01/2024.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 510 – Designar a Perita Papiloscopista **Rúbia Márcia Vidal Correia de Siqueira**, mat. nº 313660-4, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS 2, pelo exercício na Divisão de Apresentação de Servidores à Justiça, da UNIMOPE/DIRH, durante a licença maternidade de sua titular, a Agente de Polícia **Tássia Silva do Nascimento**, mat. nº 297051-1, no período de 08/01 a 30/06/2024.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 511 – Dispensar o TEN CEL PM **Fabiano Rodrigues dos Santos**, mat. nº 9507175 da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da DGA da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2024.**

Nº 512 – Dispensar o TEN CEL PM **Cristiliano Cardoso da Silva**, mat. nº 9306323, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do CFAP da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 13/11/2023.**

Nº 513 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2024.:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
MAJ	1025007	VICTOR LEONARDO JERONIMO DA SILVA	DGA
CB	1177540	FELLIPE ANTUNES FILOMENO	DGA
3º SGT	1101153	FABYANA FERNANDES DE OLIVEIRA	DGA
CB	1169190	LUIZ CARLOS LINS DANTAS DE OLIVEIRA	DGA
CB	1172239	EDESIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR	DGA

Nº 514 – Dispensar o 1º SGT PM **Vladimir Aragao Cabral**, mat. nº 9901663, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do CFAP da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 13/11/2023.**

Nº 515 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
3º SGT	1096036	LUCAS GOMES DA SILVA	DGA
3º SGT	1110110	ERISNEIDE DOS SANTOS SILVA	DGA
SD	1197223	EVERTON DE SOUZA BRITO	DGA
3º SGT	1099043	GEYZO FERREIRA DA COSTA	DGA
CB	1153501	Maria Paula Da Silva	DGA
CB	1135864	ALAN SANTOS SILVA	DGA

Nº 516 – Dispensar a SD PM **Karla Almeida Silva Lopes**, mat. nº 1207679, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da DIM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2024.**

Nº 517 – Dispensar a ASS TEC EM DEFESA SOCIAL-ASDS **Raquel Mota Rodrigues de Melo**, mat. nº 3808, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da DIM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/07/2023.**

Nº 518 – Designar o MAJ **Victor Leonardo Jeronimo da Silva**, mat. nº 1025007, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da DGA da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2024.**

Nº 519 – Designar o 1º SGT PM **Vladimir Aragao Cabral**, mat. nº 9901663, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do CFAP da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 13/11/2023.**

Nº 520 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2024:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
3º SGT	1110110	ERISNEIDE DOS SANTOS SILVA	DGA
CB	1153501	Maria Paula Da Silva	DGA
3º SGT	1096036	LUCAS GOMES DA SILVA	DGA
SD	1197223	EVERTON DE SOUZA BRITO	DGA
CB	1135864	ALAN SANTOS SILVA	DGA

Nº 521 – Designar a CB PM **Rebeka Muniz da Silva**, mat. nº 1122363, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do CFAP da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 13/11/2023.**

Nº 522 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2024:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
CB	1169190	LUIZ CARLOS LINS DANTAS DE OLIVEIRA	DGA
3º SGT	1080520	FABIANO DE MORAES ALVES PEREIRA	DGA
CB	1172239	EDESIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR	DGA
3º SGT	1101153	FABYANA FERNANDES DE OLIVEIRA	DGA
CB	1177540	FELLIPE ANTUNES FILOMENO	DGA
3º SGT	1077040	ESTEVAO DA CUNHA SOBRAL JUNIOR	DGA

Nº 523 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2024:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
1º SGT	9306773	MARCIO GONCALVES LIMA	DPO
2º SGT	1045806	KARINNE PEREIRA VALDEVINO DA SILVA	DPO

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 524 – Designar o Agente de Polícia **Filipe de Lima Primo**, mat. nº 3998002, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 42ª Circ. - Ipojuca, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensada a Agente de Polícia **Vanessa Cardoso de Oliveira Rodrigues**, mat. nº 3996301, **com efeito retroativo ao dia 11/01/2024.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 525 – Designar a Comissária de Polícia **Mariana Azevedo da Silva**, mat. nº 3505421, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do Departamento de Polícia da Mulher, da GCOE/DIRESP, ficando dispensada a Agente de Polícia **Ingrid Medeiros Gaudêncio de Queiroz**, mat. nº 3873145, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2024.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, **resolve**:

Nº 526 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, da Comissária Especial da Polícia Civil **Maristela Amaral Gois**, matrícula nº 2214334, para, em Brasília-DF, **no período de 24 de janeiro de 2024 a 23 de janeiro de 2025**, continuar mobilizada junto a Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 527 – Designar o Agente de Polícia **Francirley Faustino Eufrásio**, mat. nº 3995127, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Coordenação Setorial, da 20ª DESEC – Afogados da Ingazeira, da GCOI-2/DINTER-2, durante a licença prêmio de seu titular, o Comissário de Polícia **Jorge Minervino da Silva**, mat. nº 2217562, **no período de 01/02 a 29/07/2024.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 528 – Dispensar o Comissário de Polícia **Eduardo Carlos da Silva**, mat. nº 3506339, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 3ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Santo Amaro, do DPMUL/GCOE/DIRESP, **a contar de 14/01/2024.**

Nº 529 – Dispensar a Comissária de Polícia **Mariana Azevedo da Silva**, mat. nº 3505421, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício no Setor de Secretaria, da Unidade de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra Criança e Adolescente, do DPCA/GCOE/DIRESP, **a contar de 26/12/2023.**

Nº 530 – Designar o Comissário de Polícia **Kleber Alves de Souza Ferreira**, mat. nº 3196275, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Coordenação Setorial, da 3ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Santo Amaro, do DPMUL/GCOE/DIRESP, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Eduardo Coutinho de Araújo Netto**, mat. nº 3507670, **a contar de 16/12/2023.**

Nº 531 – Designar o Comissário de Polícia **Eduardo Coutinho de Araújo Netto**, mat. nº 3507670, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 3ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Santo Amaro, do DPMUL/GCOE/DIRESP, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Kleber Alves de Souza**, matrícula nº 3196275, mat. nº 350767-0, **a contar de 16/12/2023.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 532 – Dispensar a Escrivã de Polícia **Maria Aparecida Raposo Monteiro**, mat. nº 350951-6, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo Exercício na Chefia da Divisão de Análise e Estatística, do DHPP/GCOE/DIRESP, a contar de 02/01/2024.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 533 – Dispensar a Cabo PM **Debora Bezerra da Silva**, matrícula nº 1182234, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Superintendência Administrativa Financeira/SAF/SDS, com efeito retroativo ao dia 12/12/2023.

Nº 534 – Atribuir ao 2º Tenente QOABM **Lindomar Pereira de Oliveira**, matrícula nº 798347-6, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Superintendência Administrativa Financeira/SAF/SDS, com efeito retroativo ao dia 12/12/2023.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 535 – Designar o Delegado de Polícia **Diogo Santiago Barbosa Pontes**, mat. nº 386426-0, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Unidade de Apoio Jurídico, da SUBCP/GABPCPE, a contar de 05/01/2024.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 536 – Designar a 3ª SGT BM **Juliana de Andrade Feitosa Fernandes**, mat. 710006-0, para exercer a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da GGGP/SDS, ficando dispensada a servidora **Fernanda Walleska Moura Barbosa de Menezes**, mat. 2666375, a contar de 18 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 015, de 23/01/2024).

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Institui o Polícia Ágil, sistema eletrônico de consultas à base de dados no âmbito de todas as unidades dos Órgãos Operativos da Secretaria de Defesa Social/SDS, e dá outras providências.

Nº 537 – O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 34.479, de 29 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço Interno – ISI nº 002/2014 – SDS, que institui o Manual de Normas em Segurança das Informações Digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de se modernizar o sistema de consultas desta Secretaria de Defesa Social;

CONSIDERANDO a importância de agilizar e dar maior precisão ao processo de consulta à base de dados da Secretaria de Defesa Social/SDS com informações úteis, confiáveis e em tempo real para amparar o processo de tomada de decisão;

CONSIDERANDO o compromisso de prestar um atendimento rápido, moderno e de qualidade ao cidadão;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Informatizado para registro do Boletim Integrado de Defesa Social - BIDS no âmbito de todas as unidades dos Órgãos Operativos da Secretaria de Defesa Social/SDS;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de fortalecer a integração das ações das Polícias Civil, Polícia Militar, Polícia Científica e do Corpo de Bombeiro Militar, através da disponibilidade de informações de dados centralizados em banco de dados único e permanentemente atualizados, **resolve**:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Polícia Ágil, sistema eletrônico de consultas às bases de dados da Secretaria de Defesa Social/SDS.

Parágrafo único. O Polícia Ágil será inicialmente composto pelos seguintes subsistemas:

- Consulta Civil: para consultas à base de dados do IITB;
- Consulta Criminal: para consultas à base de dados de antecedentes criminais;
- Consulta Carcerário: para consultas à base de dados de antecedentes carcerários;
- Consulta Mandado: para consultas à base de dados de mandado;

- Consulta Celular: realiza consultas a partir do IMEI do aparelho celular cadastrado;
- Consulta Bike: realiza consultas a partir do chassi da bicicleta cadastrada;
- Consulta de Veículos: para consultas à base de dados do DETRAN;
- Boletins de Ocorrência: para consultas aos boletins de ocorrência policial militar expedidos pelo usuário;
- Gerenciamento de Usuários: responsável pelo cadastro ou manutenção do usuário nas permissões das diversas aplicações do Polícia Ágil.

Art. 2º Ficam definidos os seguintes níveis de usuários:

- Usuário Básico: acesso aos sistemas habilitados pelo Administrador ou Administrador Master;
- Administrador: responsável por liberar ou bloquear o acesso às aplicações do Polícia Ágil;
- Administrador Master: responsável por cadastrar usuários externos e liberar acesso às aplicações do Polícia Ágil.

Art. 3º Os usuários básicos serão pré-habilitados nos seguintes sistemas, desde que estejam aptos ao serviço operacional, consoante legislação em vigor:

- Se Policial Militar: aos sistemas mencionados nos incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII;
- Se Policial Civil ou da Polícia Científica: aos sistemas mencionados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Parágrafo único. Os servidores lotados nos setores de inteligência e correccional das operativas, e na delegacia de polícia judiciária militar terão acesso aos sistemas mencionados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Art. 4º A solicitação de acesso aos sistemas de consultas disponíveis no Polícia Ágil deverá ser realizada com o preenchimento, via SEI, do Termo de Solicitação de Acesso e de Responsabilidade (Anexo I), juntamente com a assinatura do servidor e da chefia imediata.

Parágrafo único. O acesso ao Polícia Ágil poderá ser feito por meio da aplicação WEB, diretamente no navegador de internet, ou através de aplicação própria para dispositivos móveis.

Art. 5º Compete à Gerência de Tecnologia da Informação - GTI/SDS:

- Atuar como Administrador Master;
- Oferecer suporte técnico para sustentabilidade das aplicações disponíveis no Sistema Polícia Ágil hospedados na Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI;
- Cadastrar administradores em cada operativa que terá acesso ao Sistema Polícia Ágil;
- Promover atualizações de melhoria no sistema.

Art. 6º Compete à GACE/SDS realizar auditorias e relatórios técnicos sobre a qualidade das informações e a quantidade das consultas realizadas.

Art. 7º Compete ao Centro Integrado de Comunicação – CICOM/SDS desta Secretaria promover, semestralmente, campanhas internas de divulgação das ferramentas de consultas do Sistema Polícia Ágil.

Art. 8º Compete ao Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social (CIIDS) o fornecimento de logs de acesso em caso de solicitações para fins de investigação criminal.

Art. 9º Compete ao Administrador realizar o descadastramento de usuários que forem desligados do Órgão.

Parágrafo único. O usuário com status de administrador dentro do Sistema Polícia Ágil será escolhido pelo órgão ao qual está vinculado e informado à GTI/SDS para habilitação.

Art. 10 O órgão e o respectivo usuário que realizar a pesquisa de dados pessoais pelo Sistema Polícia Ágil terá responsabilidade legal pela guarda, segurança e confidencialidade dos dados acessados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, devendo os titulares dos Órgãos Operativos adotarem as providências necessárias para sua divulgação a todo o seu respectivo efetivo.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

ANEXO I

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO E DE RESPONSABILIDADE



Secretaria de Defesa Social
Gerência de Tecnologia da Informação
TERMO DE SOLICITAÇÃO ACESSO E DE RESPONSABILIDADE

Identificação do Usuário

CPF: Matrícula:
Nome: Posto/Grad:
RG: Telefone:
Unidade: Órgão:
E-mail Institucional: Data de nascimento:

Solicitação de Acesso aos Sistemas

- | | | |
|--|---|---|
| ☐ Consulta Civil | ☐ Consulta Manda do | ☐ Consulta BOEPM OME |
| ☐ Consulta Criminal | ☐ Consulta Veículo | ☐ Consulta BOEPM Geral |
| ☐ Consulta Carcerária | ☐ Consulta Alerta (Celular/Bike) | ☐ Consulta BOEPM |

Termo de Responsabilidade

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

1. Não utilizar informações a que tiver acesso para fim diverso dos estabelecidos para as atividades de Defesa Social;
2. Tratar as informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) com absoluta reserva em qualquer condição, não divulgá-las ou dadas a conhecimento de terceiros não autorizados, inclusive aos outros usuários dos sistemas;
3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
5. Não revelar minhas senhas a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
6. Alterar minha senha em períodos regulares e sempre que obrigatório ou quando tenha suspeição de conhecimento por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.
8. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição; e
9. Informar imediatamente ao Administrador do sistema, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normativas correlacionadas.

Ciente
Em ____/____/____

Usuário

Autorizado por
Em ____/____/____

Chefia Imediata

Credenciado Por
Em ____/____/____

Administrador Local

Descredenciado Por
Em ____/____/____

Administrador Master

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 538 – EMENTA: Aprova o Planejamento de Cursos da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES) para o ano letivo de 2024.

O **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, **CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar as ações de Planejamento de Ensino no âmbito da Educação Corporativa da Secretaria de Defesa Social a fim de promover avanços no processo de integração e formação continuada, respeitando a autonomia de cada Operativa e do papel estratégico da SDS, dentro da perspectiva democrática no processo de decisão; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 049, de 31 de janeiro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 526, de 22 de dezembro de 2023, do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, que aprovou o Regulamento Geral da ACIDES, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Planejamento de Cursos da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES) para ano letivo de 2024, sob a responsabilidade da Gerência Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária (GGAIC) da SDS, a quem compete à administração geral da ACIDES, conjuntamente com a Gerência de Integração e Capacitação (GICAP) no que concerne ao planejamento das ações pedagógicas no âmbito da ACIDES.

Art. 2º As ações formativas e capacitações continuadas previstas no Planejamento de Cursos da ACIDES para ano letivo de 2024 serão executadas em cada um dos seus respectivos Campi de Ensino, ou sob sua supervisão, em locais de ensino estabelecidos nos respectivos projetos de curso.

Art. 3º As inclusões de novas ações de formação e capacitação ou ajustes operacionais necessários no planejamento de cursos devem ser precedidas de justificativas técnicas e prévia aprovação da GGAIC/SDS.

Art. 4º A execução dos cursos previstos no planejamento de Cursos da ACIDES devem ser precedidos das devidas publicações das portarias de matrícula do corpo discente e designação do corpo docente, em conformidade com o projeto de curso e demais dispositivos legais em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada - SEGI**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Nº 539 - Art. 1º Substituir, na **Portaria 2924 (6895232)**, de 26/05/2020, os servidores **JOSÉ BARBOSA CORDEIRO JÚNIOR**, Comissário de Polícia Civil, matrícula 272.890-7, **WAGNER LEDIR CERQUEIRA**, Engenheiro Civil, matrícula 382.213-3 e **EDUARDO PAULO MONTEIRO DE CARVALHO**, Cabo PMPE, matrícula 105.389-2, pelos servidores descritos abaixo, para compor a Comissão PAAP, em desfavor da Empresa **JPR CONSTRUÇÕES LTDA**, de cláusulas do Edital do Processo Licitatório nº 002/2011-CPL/SDS, na Modalidade de Concorrência nº 002/2011- CPL/SDS, que originou o Contrato nº 098/2011-GAB/SDS, que teve por objeto a construção do **Complexo de Polícia Científica de Caruaru – CPC CARUARU**.

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0	Presidente
Leonildo Ricardo da Mata	Cb PMPE	113737-9	Membro
Fábio Luiz de Albuquerque França	Sgt CBMPE	707320-8	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada - SEGI**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Nº 540 - Art. 1º Substituir, na **Portaria 2925, de 26/05/2020**, os servidores José Barbosa Cordeiro Júnior, Comissário de Polícia, matrícula 272.890-7, Wagner Ledir Cerqueira, Engenheiro Civil matrícula 382.213-3 e Eduardo Paulo Monteiro de Carvalho, Cabo PMPE, matrícula 105.389-2, pelos servidores descritos abaixo, para compor a Comissão PAAP, em desfavor da Empresa **T BARRETO CONSTRUÇÕES LTDA**, de cláusulas do Edital do Processo Licitatório nº 033/2011-CPL/SDS, na Modalidade de Concorrência nº 003/2011-CPL/SDS, que originou o Contrato nº 272/2011- GAB/SDS, que teve por objeto a construção do Complexo de Polícia Científica de Palmares – CPC PALMARES.

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0	Presidente
Leonildo Ricardo da Mata	Cb PMPE	113737-9	Membro
Fábio Luiz de Albuquerque França	Sgt CBMPE	707320-8	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada - SEGI**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Nº 541 - Art. 1º Substituir, na **Portaria 2922, de 26/05/2020**, os servidores José Barbosa Cordeiro Júnior, Comissário de Polícia, matrícula 272.890-7, Carlos Tadeu Ramos Barbosa, Engenheiro Civil, matrícula 382.212-5 e Eduardo Paulo Monteiro de Carvalho, Cabo PMPE, matrícula 105.389-2, pelos servidores contidos abaixo, para compor a Comissão PAAP em desfavor da **Empresa JPR CONSTRUÇÕES LTDA**, de cláusulas do Edital do Processo Licitatório nº 147/2010-CPL/SDS, na Modalidade de Concorrência nº 008/2010- CPL/SDS, que originou o Contrato nº 096/2011-GAB/SDS, que teve por objeto a construção da Área Integrada de Segurança de Caruaru – AIS CARUARU.

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0	Presidente
Leonildo Ricardo da Mata	Cb PMPE	113737-9	Membro
Fábio Luiz de Albuquerque França	Sgt CBMPE	707320-8	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 038/PMPE/DIP, de 17 de janeiro de 2024. EMENTA: Tornar sem efeito a promoção e em ato contínuo promover. O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, **RESOLVE:** I - Tornar sem efeito a promoção à graduação de CABO no ato de Reforma por Incapacidade Física, exclusivamente a SOLDADO PM - TATIANA PEREIRA DE ARAÚJO, Mat. 1123491, conforme contido na Portaria nº 498/PMPE/DGP-9, de 03.11.2020, publicado no Diário Oficial nº 208, de 07 NOV 2020, por haver sido promovida à graduação de CABO PM, pelo critério de ANTIGUIDADE, a contar de 15 MAI 2020, conforme Portaria do Comando Geral nº 563, de 28 DEZ 2020, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 243, 30 de dezembro de 2020. II - Promover no ato de transferência para a inatividade a CABO PM - TATIANA PEREIRA DE ARAÚJO, Mat. 1123491, à graduação de TERCEIRO SARGENTO PM retroagindo os efeitos a 30 JAN 2021. **MARCOS AURÉLIO RAMALHO DE SOUZA - CEL QOPM** Respondendo pelo Comandante Geral da PMPE SEI: 44994954.

Nº 044/DGP4, de 22/01/2024 Promoção de Oficial O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 1º, inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, resolve: **1** - PROMOVER, no ato de transferência para inatividade, ao posto de Tenente Coronel PM, o Major PM Mat. 921155-1 Airam José Muniz. **2** - Fica condicionada a promoção do inciso I

desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção à publicação do ato de inativação no DOE/PE. **3** - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos citados no inciso I desta portaria, de forma extunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. Coronel **QOPM - MARCOS AURÉLIO RAMALHO DE SOUZA** Respondendo pelo Comando Geral da PMPE SEI: 45814533.

Nº 045/DGP4, de 22/01/2024 Desligamento do Serviço Ativo O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, resolve DESLIGAR do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da PROMOÇÃO REQUERIDA, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 17 de JANEIRO de 2024, o Subtenente PM Mat. 930555-6 Adaildo Gomes Ventura; a contar de 22 de JANEIRO de 2024, o Subtenente PM Mat. 930251-4 Sandro Malafaia de Assis; e a contar de 23 de JANEIRO de 2024, o 1º Sargento PM Mat. 980776-4 Francisco de Assis da Silva Lima. Coronel **QOPM - MARCOS AURÉLIO RAMALHO DE SOUZA** Respondendo pelo Comando Geral da PMPE SEI: 45814650.

Nº555 -DGP2 , 09 de outubro de 2023. Agregação de Militar O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, I e III do Reg. Geral da PMPE, Decreto nº 17589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, "c", IX da Lei nº 6783/74 e considerando o que preconiza a Port. do CG nº 01, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 01 de 19JAN18, resolve: **1** – Agregar o SD 1203509 Matheus Silva Almeida Canabarro e o SD 1237470 Thiago Felipe Costa Barbosa a contar de 26SET23, após recolhimento ao CREED, por força dos Mandados de Prisão Preventiva, conforme processo SEI nº 3900035993.000451/2023-81, expedidos pelo Douto Juízo da Segunda Vara de Porto Calvo do Estado de Alagoas, nos autos do Processo Penal nº 0701256-47.2023.8.02.0050 pelo fato de estarem se vendo processar, após ficarem exclusivamente à disposição da justiça comum, conforme Of. nº 574/23- CREED; **2** – Tornar o militar ADIDO ao 10ºBPM; **3** - Determinar que a DGP adote as providências decorrentes; **4** – Determinar que o CREED informe à DGP imediatamente, quando cessar o motivo do afastamento, para reversão do militar. Coronel **QOPM TIBÉRIO CESAR DO SANTOS** Comandante Geral da PMPE SEI: 41727970.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 015, de 23/01/2024).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs **0159 a 0169** de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs **0170 a 0248** de CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de JANEIRO/2024, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br **KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO** -Diretora-Presidente

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 015, de 23/01/2024).

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Extrato de Publicação com TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, relativo ao Processo de Credenciamento – Celebrado entre a DASIS e as Credenciadas Pessoa Física e Jurídicas (CLÍNICAS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS) que prestam serviços na área de saúde com vigência de 12 (doze) meses: 3º TA ao CT 211/2020 – **CNPJ 04.254.254/0001-97 - C.P.C.P.I. - CENTRO DE PREVENCAO DE CANCER, PATOLOGIA E IMUNOPATOLOGIA LTDA. Recife, 23/JAN/2024.** Cel QOPM JOSÉ MARIO CANEL FIGUEREDO – Diretor da DASIS.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 015, de 23/01/2024).

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração